PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03460/86

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/09/1986
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza o Executivo Municipal a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar financimento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social- FAS, no valor em cruzados, equivalente a até 33.693,61 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e três unidades e sessenta e um centésimos)- Obrigações do Tesouro Nacional- OTN, destinado a aquisição de equipamentos médicos e a construção de Centros de Saúde.

Art. 2º- Para garantia de pagamento do principal e acessórios, poderá a Secretaria Municipal de Finanças comprometer parcelas do Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento previsto nesta Lei.

Art. 3º- O Município de Natal consignará nos seus orçamentos anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de setembro de 1986.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Marlindo Pompeu de Araújo - Primeiro Secretário

Urubatan Bartolomeu Maia - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 13 de setembro de 1986

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 12 de setembro de 1986.

GARIBALDI ALVES FILHO - Prefeito